

**XXIV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - UFS**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

CLERILEI APARECIDA BIER

EID BADR

JULIA MAURMANN XIMENES

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direitos sociais e políticas públicas[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;
Coordenadores: Clerilei Aparecida Bier, Eid Badr, Julia Maurmann Ximenes – Florianópolis:
CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-053-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito sociais. 3. Políticas públicas. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Apresentação

O nosso trabalho consistiu em acolher por meio dos critérios de avaliação científica quinze estudos apresentados, do total de trinta e cinco, no Grupo de Trabalho de Direitos Sociais e Políticas Públicas do XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, realizado na cidade de Aracaju SE. Admitidos à apresentação após escolha por avaliadores dentre diversos outros artigos submetidos, os estudos também passaram pelo crivo do mencionado Grupo de Trabalho, em intensos debates entre os autores, outros participantes do evento e os coordenadores deste livro. As questões fundamentais relativas aos direitos sociais e as correspondentes políticas públicas, como a normatização, judicialização e os deveres do Estado, nas suas diversas esferas de poder, aparecem fortemente vinculados naquelas reflexões, e, por conseguinte, nos estudos aqui organizados.

Com efeito, registramos o nosso agradecimento à Diretoria do CONPEDI e à Universidade Federal da Sergipe que possibilitaram as condições ideais para reflexão sobre os relevantes temas mencionados, que ora resultam na presente publicação com as mais relevantes conclusões sobre os debates e pesquisas realizadas.

A relevância dos eventos nacionais e suas correspondentes publicações, sem falar na sua experiência de internacionalização, confirmam o fato de que o CONPEDI se constitui no fórum mais importante da pós-graduação stricto sensu em Direito no Brasil.

A presente obra agrupa os artigos científicos apresentados em três eixos temáticos.

O primeiro eixo temático aglutina pesquisas que dialogam com questões mais conceituais sobre os direitos sociais, sua fundamentalidade, efetivação e seus desdobramentos em políticas públicas específicas. Assim, questões sobre a efetivação do direito ao trabalho digno, a responsabilidade dos gestores públicos, ações formativas e a situação de imigrantes no Brasil.

O segundo eixo temático aborda dois direitos sociais específicos: o direito à saúde e o direito à moradia. No primeiro predominam pesquisas sobre o papel do Poder Judiciário na sua efetivação, uma discussão que aborda ainda questões orçamentárias e de planejamento, e a

ponderação de princípios . No tocante à moradia, pesquisas sobre o lazer, função social da propriedade, e as possibilidades de efetivação do direito à moradia para populações de baixa renda, permeando ainda discussões sobre a municipalidade e políticas públicas habitacionais.

No último eixo temático, o direito à educação e à assistência social, bem como temas correlatos ao debate sobre a inclusão social. Assim, análises sobre os custos da efetivação do direito à educação, sobre políticas públicas específicas como PROUNI, educação ambiental e Programa Banda Larga. Importante salientar que o debate permeou o papel da qualidade da educação para a emancipação dos sujeitos de direitos e assim o exercício da plena cidadania. Neste sentido pesquisas sobre o papel das ações afirmativas e dos impactos do Estatuto da Igualdade Racial. E para finalizar, o debate sobre educação afirma a responsabilidade do Estado com a inclusão social, e neste sentido pesquisadores apresentaram reflexões sobre as políticas de assistência social.

Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC/CONPEDI

Prof. Dr. Eid Badr - UEA/ OAB/ CONPEDI

Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP/CONPEDI

BANCO PALMAS: ECONOMIA SOLIDÁRIA, BANCOS COMUNITÁRIOS E MARCO LEGAL

PALMAS BANK: SOLIDARITY ECONOMY, COMMUNITY BANKS AND LEGAL FRAMEWORK

**Francisco De Assis Diego Santos De Souza
Carlos Roberto Nascimento Silva**

Resumo

Este artigo apresenta a realidade brasileira acerca da economia solidária, com ênfase nos bancos comunitários e no marco legal. A pesquisa teve por objetivo a análise das estratégias vivenciadas pela comunidade do Conjunto Palmeiras, localizada na cidade de Fortaleza-CE. Para tanto, o estudo teve como referencial a tese de doutorado do professor Antonio George Lopes Paulino, da Universidade Federal do Ceará. Inicialmente, foram apresentados os antecedentes históricos no processo de construção dos bancos comunitários, a economia solidária, o Banco Palmas e a questão do marco legal. Como estratégia metodológica, foi utilizado o estudo teórico, com fundamento em livros, artigos, sítios, na busca de melhor contribuir para uma compreensão das realidades da economia solidária no Brasil. Como resultado, este estudo revelou que a economia solidária, o microcrédito, o cooperativismo e a solidariedade possibilitaram uma revolução na vida dos moradores de mais um bairro pobre, ao garantir, com a utilização da sua moeda própria, sobrevivência digna e o fomento, a partir de uma maior circulação e fixação de capitais na economia local, oportunizando a transformação da realidade, confirmando, assim, a importância da existência de um marco legal para o tema.

Palavras-chave: Bancos comunitários, Economia solidária, Microcrédito.

Abstract/Resumen/Résumé

This paper presents the Brazilian reality about solidarity economy, with emphasis on community banks and legal framework. The study aimed to analyze the strategies experienced by community of Palmeiras Neighborhood, located in the city of Fortaleza-CE. Thus, the study had as reference the doctoral thesis of Professor George Antonio Paulino Lopes, from the Federal University of Ceará. Initially, the historical background in the construction of community banks, the solidarity economy, Banco Palmas and the question of the legal framework process were presented. After this discussion, the results of this study was presented, using, as methodological strategy, the theoretical study, based on books, articles, websites, seeking to contribute to a better understanding of the realities of the solidarity economy in Brazil. As a result, this study revealed that solidarity economy, microcredit, cooperativism and solidarity enabled a revolution in the lives of residents of one more poor neighborhood, to ensure, by using its own currency, dignified survival and

fostering, from a greater circulation and fixation of capital in the local economy, providing opportunities to transform reality, confirming the importance of a legal framework to the issue.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Community banks, Solidarity economy, Microcredit.

1 INTRODUÇÃO

A temática da economia solidária é pautada nos mais diversos fóruns que visam o desenvolvimento em suas mais diversas perspectivas, quer seja econômica, social, cultural e ambiental. Isso porque os espaços deixados pelo poder público refletem na vida da sociedade.

Não obstante, o processo de globalização vivenciado desde a década de 1980 até hoje possui a capacidade de exclusão social, uma vez que o modo de produção capitalista, por si só, não se preocupa com o desenvolvimento humano, ou seja, desenvolvimento capaz de atender às necessidades do ser humano em seus mais diversos aspectos.

Com o objetivo de demonstrar a transformação que decorre da prática da economia solidária no Brasil, especificamente a realidade vivenciada pelos moradores do Conjunto Palmeiras, na cidade de Fortaleza-CE, o presente estudo buscou demonstrar os significativos impactos advindos da prática da cooperação, solidariedade, participação, exercício da cidadania, diante instrumentos capazes de fortalecer e transformar pessoas e localidades.

Para este trabalho foi utilizado o método de abordagem de natureza metodológica qualitativa. Quanto ao procedimento técnico, encontra-se uma pesquisa eminentemente bibliográfica.

O estudo foi dividido em quatro seções, além da introdução e considerações iniciais, iniciando-se com antecedentes históricos, trazendo uma compreensão do contexto social, perpassando-se pela conceituação de bancos comunitários, economia solidária e o estudo do Banco Palmas, com suas várias opções de inserção de pessoas ao crédito e, por último, a questão do marco legal das moedas sociais no Brasil e regulação dos referidos bancos, que fomentam o crédito e mobiliza as mais diversas comunidades.

2 ANTECEDENTES HISTÓRICOS

Nos anos de 1970-1980, a realidade brasileira, especialmente a socioeconômica, divergia do cenário atual vivenciado por moradores de muitas comunidades e bairros pobres do Brasil, sobretudo do Nordeste. Isso pode ser explicado se for analisada a formação dessas localidades, o contexto histórico, o regime militar, a expansão do mercado imobiliário e a construção de rodovias como um processo que estimulou a favelização em muitas capitais do Brasil.

É fato que as atuais pautas de construção de novos conjuntos habitacionais passam por um processo de discussão. Ademais, o programa do governo federal denominado “Minha

Casa, Minha Vida”, garante, de certa forma, moradia digna e, assim, são inegáveis e significativos os avanços nesse contexto, o que não significa afirmar a desnecessidade de políticas públicas constantes voltadas àquelas pessoas em condições mais vulneráveis, mas, pelo contrário, são necessários contínuos investimentos.

Na década de 1980, abstraindo-se o fato de o Brasil estar saindo de um período denominado Ditadura Militar e adentrando ao período da redemocratização, a escassez de recursos, a inexistência ou precarização das relações de trabalho, alinhados à ausência do poder público, fizeram criar verdadeiros bolsões de pobreza no país.

No Nordeste, a expansão do sistema capitalista no seu viés da especulação imobiliária fez com que pessoas e comunidades fossem deslocadas para áreas periféricas, sobretudo das grandes capitais. Dessa forma, o crescimento econômico não se traduziu em desenvolvimento¹.

Nesse contexto se inserem os moradores que àquela época residiam na orla marítima da cidade de Fortaleza, estado do Ceará. Com o avanço imobiliário, essas pessoas foram “despejadas” para um ponto mais periférico da cidade, o qual se denominou Conjunto Palmeiras.

Nesse verdadeiro “depósito de pessoas” inexistia sistema de pavimentação, saneamento básico, edificações dignas, escolas, postos de saúde, ou seja, era um campo fértil e propício para o avanço da criminalidade, da prostituição e do tráfico de drogas.

Ao analisar superficialmente esse contexto, poder-se-ia afirmar que se trata de uma realidade igual à de muitas outras verificadas nas grandes cidades, e que empiricamente seria uma localidade destinada à prática de delitos.

De outro modo, de acordo com Yunus (2008, p. 09), a criatividade dos seres humanos, associada ao potencial de cada indivíduo, possibilita a transformação de determinadas realidades. Foi o que ocorreu com os moradores do Conjunto Palmeiras, pois o gesto de cada cidadão possibilitou uma perspectiva de mudança na realidade do bairro e na vida de seus moradores.

Diante da inércia do poder público, as primeiras manifestações de organização das pessoas da comunidade surgiram em forma de movimentos sociais, que, para a época, já eram grupos de pressão com certa influência política. Dessa feita, a pauta reivindicatória foi o acesso à infraestrutura que possibilitasse condições dignas para a sobrevivência.

¹ De acordo com Sen (2000, p. 18), o desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade, pobreza, tirania, carência de oportunidades econômicas, destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados opressores.

Segundo Paulino (2012, p. 96), pode-se afirmar que a realidade dos habitantes do Conjunto Palmeiras se diferencia de moradores de outras localidades, uma vez que o sentimento de pertença, ou seja, de valores culturais, religiosos e políticos, sempre foram evidentes naquelas pessoas.

Pode-se dizer, portanto, que as conquistas adquiridas pelos moradores do Conjunto Palmeiras foram provenientes de um contexto de lutas e conflitos para a aquisição de um padrão de vida mínimo que possibilitasse a manutenção das vidas aos “invisíveis”, mas incômodos, moradores de uma grande capital.

Há várias características nos cidadãos do Conjunto Palmeiras que poderiam ser destacadas para superação de suas realidades, dentre elas: a observância de uma articulação que fosse capaz de, ao mesmo tempo, envolver as pessoas que ali se encontravam (políticos e o poder público), com vistas ao alcance de melhorias para comunidade.

Em síntese, pode-se afirmar que se estabeleceu o exercício da cidadania para garantia de bens de interesses comuns, tendo em vista que os valores daquelas pessoas transcendiam o individualismo, ao prevalecer o sentimento de coletividade.

3 BANCOS COMUNITÁRIOS

Para o entendimento do significado da expressão “bancos comunitários”, faz-se necessárias outras compreensões, já que o termo “banco” remete a uma instituição financeira e, como tal, objetiva a obtenção de lucro. Assim, crédito, juros, inadimplência, nome negativado em órgãos de proteção são alguns termos que guardam ligação com a terminologia “banco”. Por sua vez, “banco comunitário” possui conexão com outras terminologias, como, por exemplo: cooperação, solidariedade, reorganização de economias locais e microcrédito.

É óbvio que o banco comunitário possui suas finalidades, quais sejam: fomentar o microcrédito, aquecer a economia local. No entanto, a ideia de cooperação e solidariedade está intimamente relacionada às pautas mundiais de combate às desigualdades no mundo, portanto, suas raízes são originárias de organismos internacionais e nacionais.

Uma síntese histórica do processo de enfrentamento e erradicação das desigualdades sociais no Brasil teve seu nascedouro no combate à pobreza e à fome, preocupação também de organismos internacionais, como, por exemplo, a Organização das Nações Unidas (ONU), especificamente a Comissão Econômica para América Latina (Cepal), uma das cinco comissões econômicas regionais da ONU que se destina à promoção do desenvolvimento econômico na América Latina.

Na década de 1990, o governo brasileiro, por orientação da Cepal, buscou estratégias para minimizar a fome e a pobreza no Brasil. Partidos políticos também se engajaram nessa luta, surgindo em 1993 o programa denominado Ação da Cidadania Contra Miséria e pela Vida (ACCMV), cujo valor social, segundo Lachet (2004, p. 314), foi pautado pela solidariedade, tendo como um de seus organizadores o sociólogo Herbert de Souza.

Na prática, isso possibilitou uma maior aproximação de várias correntes ideológicas, reativando os laços de cooperação e solidariedade, presentes na gênese dos bancos comunitários. Isso significou um resgate de pessoas e comunidades no combate às desigualdades.

Segundo Lachet (2004), a noção de solidariedade é anterior à criação dos bancos comunitários, sendo possível que em muitas comunidades isso já fosse rotina. Ocorre que a sistematização dessa solidariedade com vistas a ampliar seu leque de atuação e beneficiar um número maior de pessoas, só pode ser materializada com a criação dessas instituições.

Mas, afinal, o que são bancos comunitários? Bancos Comunitários de Desenvolvimento é a terminologia adotada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no âmbito da Secretaria Nacional de Economia Solidária, que objetiva a prática de finanças solidárias voltadas para o combate à extrema pobreza e às desigualdades (BRASIL, 2012).

Essas instituições funcionam como vetores que possibilitam a expansão da renda local, a criação de postos de trabalhos, fomentando o crédito solidário, ou seja, ofertando acesso ao crédito àquelas pessoas que não teriam oportunidade em uma instituição financeira comum.

De acordo com dados coletados no sítio do MTE, o Brasil possui mais de 80 bancos comunitários (BRASIL, 2012), o que significa uma revolução nos aspectos econômicos, sociais, culturais, ambientais e de segurança pública, no âmbito dessas comunidades.

Por conseguinte, há uma mudança significativa na condução das relações interpessoais, e isso se explica pelo acesso e possibilidades que os bancos comunitários introduziram em comunidades carentes do Brasil.

Um bom exemplo é o Banco Palmas, localizado no bairro Palmeiras, que possui moeda própria, possibilitando o acesso ao crédito e transformando as pessoas em empreendedoras, modificando várias realidades no contexto em que as relações são dirigidas pela cooperação e solidariedade.

4 ECONOMIA SOLIDÁRIA

Em um mundo globalizado, em que os moldes de produção capitalista imperam sobre as sociedades, as inquietações sobre se um novo mundo é possível não cessam. A verdade é que a busca de novos valores culturais, sociais e ambientais, sobre as quais se destacam a experiência solidária, traz à tona a realidade de uma organização produtiva alicerçada na autogestão, democracia participativa e sustentabilidade ambiental.

Nessa toada, no Brasil, a política pública de economia solidária enfrenta desafios, dentre eles a dificuldade de acesso a financiamento de entidades financeiras convencionais em benefício de solicitantes de crédito que podem oferecer garantias reais e que, além disso, possuem posses e currículo que inspiram a confiança de que provavelmente honrarão os negócios com êxito².

Segundo Singer (2008), a economia solidária nada mais é do que um modo de produção que se caracteriza pela igualdade, seja ela de direitos, em que a produção é de posse coletiva dos que com ela trabalham, ou de autogestão, a partir dos empreendimentos de economia solidária geridos pelos trabalhadores coletivamente de forma democrática, sendo totalmente diferente dos empreendimentos heterogestionários, nos quais se desempenham funções de autoridade de uns sobre outros.

A convicção na economia solidária e nas finanças solidárias, a partir da organização coletiva da comunidade, demonstra-se como sendo alternativa viável para saída e superação da pobreza.

Segundo Paulino (2012, p. 152), a economia solidária passa por um aprendizado, tendo em vista que, alicerçada em campo de sentido contrário à competição, que é um ideal capitalista, demonstra que tem como centro o ser humano e não meramente o lucro.

Essa visão é enxergada no banco Palmas, em que os sujeitos se encontram em cooperação, organizados em uma rede de produção, distribuição e consumo de produtos e serviços, trazendo a lume a realidade da solidariedade e da cidadania participativa, construindo um *ethos* do ser humano.

Desse modo, o sentimento de pertencimento a um espaço social por parte dos cidadãos faz com que se destaque a economia solidária, já que existe uma sociabilidade entre os vizinhos, em que a esfera da intimidade individual e o espaço da vida pública estão interligados.

² A título de exemplo, os bancos comerciais privados, em geral, exigem um depósito prévio significativo para abrir uma conta a um novo cliente, o que basta para evitar que pessoas de baixa renda possam se candidatar a empréstimos.

O sobredito sentimento é tão bem explicado no caso do Banco Palmas, já que existe estímulos para a formação de lideranças, a partir de uma articulação entre as esferas pública e privada, pois a economia solidária é vista como um projeto cultural e político em que o processo de construção é impulsionado por diversas redes organizacionais, que estimulam o desenvolvimento de determinada localidade.

Segundo Paulino (2012, p. 372), a economia solidária não acontece por decreto, nem por intenções apenas declaradas, muito menos se materializa somente por ter um nome, mas se trata de um processo histórico de construção simbólica, pedagógica, que alcança substância onde existe terreno fértil para seu desenvolvimento, em que a comunidade local tem um histórico de lutas sociais consolidado e o sentimento de pertença é capaz de reforçar laços de confiança, reciprocidade e cooperação, suscitando, também, a construção do poder comunitário.

Ademais, a economia solidária está presente não apenas nas comunidades, como a do Conjunto Palmeiras, mas também existe o fenômeno da atitude *blasé*,³ pois o referido bairro não se fecha em si, mas alarga o relacionamento com outros da capital cearense, atraindo parceiros.

Observa-se, portanto, a constatação de um espírito solidário, em que as cidades não são vistas apenas sob a visão da aceleração e efemeridade, mas como cenários que guardam espaços de intensa sociabilidade, de vivências cotidianas estabelecidas em espaços concretamente vividos e que não apresentam apenas territórios de passagem, áreas de consumo ou objetos por onde se deslocam transeuntes (PAULINO, 2012, p. 314).

5 BANCO PALMAS

Consoante noção já estudada nos antecedentes históricos, é notório que a comunidade do Conjunto Palmeiras emergiu a partir da migração de diversas pessoas que residiam na beira mar de Fortaleza e passaram a ocupar uma determinada localidade sem a menor infraestrutura – saneamento básico, água encanada, energia, saúde e as oportunidades que são impostas por uma comunidade, que passou a se chamar Conjunto Palmeiras.

Na década de 1970, surgiu a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras (Asmoconp), buscando uma melhoria na qualidade de vida na década de 1980 – água,

³ A atitude *blasé*, segundo Simmel (1967), “é a incapacidade de reagir a novos estímulos com as energias adequadas [...] que associada à economia monetária, a essência da atitude *blasé* encontra-se na indiferença perante as distinções entre as coisas [...] não são percebidas como significantes”.

transporte e saneamento –, havendo uma preocupação com a geração de renda e trabalho na década de 1990.

Com o incipiente desenvolvimento, houve o surgimento do Banco Palmas, em 1998, que, dentre outras medidas, visava dinamizar a economia local, seja ao instituir o PalmaCard, bem como uma moeda social denominada Palma, dando azo à presença de um banco popular em funcionamento.

Como consequência, consoante noção cediça de Paulino (2012, p. 21), o trabalho exercitado pelo Banco Palmas e pela Asmoconp, mediante uma estratégia de fortalecimento econômico, cultural e político do território local e alicerçado nos princípios da economia solidária, deram impulso a uma nova realidade de vida por parte dos moradores de Palmeiras.

Assim, o Banco Palmas é um importante agente na construção política de uma cultura econômica que busca caminho alternativo e possível ao *ethos* do capital, atuando, inclusive, na produção de saberes aplicáveis e dissemináveis em seu território local e em outros contextos.

Desse modo, observa-se que o Banco Palmas possui a missão de conceder crédito para produção e, conseqüentemente, dar azo ao crédito para o consumo, o que gera renda, formando uma verdadeira rede local de prosumidores⁴.

5.1 MICROCRÉDITO

O microcrédito pode ser visto como importante instrumento de efetivação do projeto de desenvolvimento, eliminando grandes abismos sociais existentes no mundo capitalista e globalizado. Tal instrumento possui a amplitude necessária a permitir que ocorra a estabilidade financeira e monetária, oportunidades para o crédito, ampliando a capacidade de compras dos cidadãos, resultando na inclusão social.

O crédito é um instrumento preponderante para que um Estado nacional possa se desenvolver, devendo-se enxergar a política microcreditícia como sendo uma alternativa à constituição de um desenvolvimento econômico.

No Conjunto Palmeiras, a partir do microcrédito, houve o fomento do funcionamento de uma rede de empreendimentos no espaço local, conforme explicado no tópico seguinte, em

⁴ O termo prosumidor foi criado em 1980 por Alvin Toffler, escritor de A Terceira Onda. É a junção das palavras profissional, produtor e consumidor, e diferencia-se do consumidor comum, pois esse novo indivíduo é mais envolvido no processo, não querendo mais ser enganado pela publicidade no modo geral, sendo capaz de dividir suas experiências, pautar tendências e contribuir no processo de criação de produtos e serviços (BRAVO, 2011).

que tal sistema apresenta como uma política pública estruturada pelo Banco Palmas, relacionada ao âmbito das relações privadas.

Entre 2011 e 2012, o Conjunto Palmeiras ofertou 8.787 créditos para a produção, de acordo com a o Quadro 1, o que demonstra que, não obstante a crítica de que nem todos os moradores da comunidade sejam beneficiados pela política, não se pode negar que tal incentivo ajuda no combate à pobreza, diminuindo os índices de desemprego, ao conceder a trabalhadores desempregados a atuação no mercado informal.

Quadro 1 – Crédito concedido para a produção pelo Banco Palmas 2011 – 2012

CRÉDITO	2011	2012
Número total de créditos concedidos para a produção	4.826	3.971
Valor total emprestado para microcrédito produtivo	R\$ 2.632.256,63	R\$ 3.331.974,90

Fonte: Adaptado de Nesol-USP (2013, p. 132).

Segundo Paulino (2012, p. 289), o Banco Palmas possui um breve e menos rígido processo para concessão de crédito aos membros da comunidade. Em primeiro tomo, ocorre o privilégio para concessão àquele que foi indicado por um de seus moradores que já possua confiança perante a instituição e desde que a pessoa indicada faça parte do campo de conhecimento e relacionamento do indicado e goze de confiança deste⁵.

Ademais, a burocracia para concessão do crédito é menos dispendiosa do que nos bancos públicos ou privados, conforme se constata na entrevista realizada por uma analista de crédito do Banco Palmas, que assim expõe:

A visita ao vizinho, George, é mais pra eu atestar que a pessoa mora naquela casa, naquele empreendimento, se ele conhece a pessoa, se ela é uma pessoa de boa índole pra ele. Não é uma visita muito minuciosa, pra não entrar na intimidade do cliente. Mas sim só uma visita mesmo pra constatar de que ele mora naquele local, que ele é uma boa pessoa, pra criar um pouco mais de confiança (PAULINO, 2012, p. 290).

Segundo Dowbor (2013, p. 32-33), tais empréstimos de crédito não se tratam de uma dinâmica socialmente caridosa e economicamente marginal, mas um espaço importante a ser ocupado, pois não é necessário aguardar um governo que agrade os moradores para se conseguir tirar o dinheiro do banco e aplicar em coisas úteis. O resgate do controle das poupanças dos adquirentes do crédito surge como eixo estruturador das dinâmicas sociais, e o

⁵ Além disso, segundo Paulino (2012, p. 289), aquele que receberá a concessão do crédito deverá ser publicamente reconhecido como alguém responsável com seus compromissos; de conduta reconhecida e aprovada pelos vizinhos; além de observar o se mesmo possui ou não envolvimento com práticas de violência doméstica, pois, caso não preencha um desses critérios, poderá ser retirado o direito de acesso ao crédito.

direito de que eles mesmos controlem o próprio dinheiro e de exigirem a própria prestação de contas na área é perfeitamente democrático.

Consoante Oliveira (2012, p. 9), o microcrédito, como sendo uma política social, deve ser inserido no sistema financeiro com o intuito de cumprir os objetivos constitucionais e de efetivação do projeto de desenvolvimento nacional, concedendo uma situação estável à macroeconomia.

Dessa feita, as ações de caráter microcreditícias, além de favorecerem ao desenvolvimento nacional, estão presentes no contexto do Estado Constitucional Democrático brasileiro, que precisa de uma regulação positiva e promocional.

Disponibilizar crédito para pequenos empreendedores, como faz o instrumento do microcrédito, traz a lume uma espécie de impulsão ao processo de desenvolvimento do país, pois uma faixa da sociedade que se encontrava desesperada, por não possuir condições de sustento da família, assim como, conseqüentemente, não conseguir ajudar no desenvolvimento da nação, passa a transformar o crédito recebido em riqueza.

Yunus (2008) verifica que o microcrédito aparece como sendo um instrumento e combate à pobreza, com efeitos sociais evidentes, tendo em vista que muito dinheiro na mão de poucos gera o caos, enquanto pouco dinheiro na mão de muitos produz resultados que fazem acometer um progresso econômico e social⁶.

Dessa forma, pode-se constatar que o microcrédito atua na promoção do desenvolvimento econômico e social de determinado local ou região, devendo-se fincar, para tanto, a exigência da regulação em prol do mesmo, de modo a manter a estabilidade macroeconômica.

5.2. SERVIÇOS E POSSIBILIDADES DECORRENTES DO BANCO PALMAS

Com o avançar dos anos, passou-se a observar os seguintes serviços financeiros e bancários ofertados pelo do Banco Palmas: correspondente bancário e caixa eletrônico da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, Palmas Microseguros, moeda social, crédito produtivo, crédito de consumo local em moeda social, pagamento por celular etc.

Ademais, o referido banco atua em diversas linhas de crédito, entre elas: casa produtiva, Bolsa Família, economia popular e solidária, revendedor e empresarial.

⁶ Muito mais do que ajudar os desprovidos do planeta, o microcrédito conseguiu fazer o que nem mesmo bilhão de dólares de ajuda externa conseguiu.

Mas o ponto mais importante do presente tópico se refere aos empreendimentos da rede de economia solidária do Conjunto Palmeiras. É que, por meio da Palmatur, da PalmaFashion, da Companhia Bate Palmas, da Loja Solidária, dos Cursos de Consultores Comunitários, do Bairro Escola de Trabalho, do Projeto 1000 Jovens 10 Ideias, do Projeto Elas, do Festival de Culinária Cearense, do Fórum Socioeconômico Local, se observam algumas atividades que, por meio do Banco Palmas e da coletividade do bairro, contribui para o desenvolvimento solidário, local e nacional.

“Outras atividades surgiram no Brasil com a ajuda, entre outros, de Paul Singer, na linha da economia solidária. São incontáveis as iniciativas de microcrédito, de crédito solidário, de bancos comunitários e de ONGs de garantia de crédito.” (DOWBOR, 2013, p. 28-29).

De acordo com Finep (2013, p. 95), a concessão de crédito para os empreendimentos de economia solidária é uma das formas de apoio fundamental para o sucesso desses grupos. Mas a dificuldade de se disponibilizar recursos financeiros para alguns fins específicos, como a aquisição de equipamentos e de matéria-prima, ou mesmo para a formação de capital de giro, é frequente nas políticas públicas direcionadas aos empreendimentos.

No final da década de 1990, depois de vinte anos do surgimento do Conjunto Palmeiras, a pobreza e a geração de trabalho e renda se apresentavam como os maiores desafios a serem enfrentados e, por isso, parte dos moradores mais antigos estavam se mudando para outras áreas mais periféricas, pois não tinham condições de arcar com os custos da urbanização.

Em 2005, o Banco Palmas firmou parceria com o Banco Popular do Brasil, ao articular uma ação governamental e local e ao ofertar serviços bancários via correspondente bancário, possibilitando um acesso a uma carteira de crédito maior; e, em 2010, pactuou parcerias com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com um acréscimo de R\$ 3 milhões e com o Caixa Econômica Federal, passando a exercer serviços de correspondente bancário, atuando diretamente com as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

Segundo Nesol-USP (2013, p. 129), houve a criação do Projeto Elas e, com o apoio da Secretaria Nacional de Economia Solidária, a partir do Programa Nacional de Finanças Solidárias, passou a capacitar profissionalmente os seus habitantes, contribuindo para o fortalecimento das redes locais de produção e consumo, como o PalmaFashion, a Loja Solidária e a inovação dos Festivais de Culinária Cearense.

Para resolver tal liame, houve, inicialmente, por meio de um cartão de crédito chamado PalmaCard, um clube de trocas com o uso da moeda social Palmares e, mais tarde, a

ampliação do uso da moeda social para o bairro como um todo, tornando-a um circulante local. Já a produção foi incentivada a partir da oferta de crédito produtivo e apoio às estratégias de comercialização dos produtores e comerciantes locais. Surgiu, assim, a estratégia de finanças solidárias dos bancos comunitários de desenvolvimento (MELO; MAGALHÃES, 2005 *apud* NESOL-USP, 2013, p. 108).

A Palmatur é uma pousada com o objetivo de estimular o bairro como um destino turístico de Fortaleza, garantindo trabalho e renda para as mulheres do bairro por meio do mercado formal. No PalmaFashion observa-se uma marca de roupas da comunidade, cujas peças são confeccionadas pelas mulheres participantes dos cursos de costura realizados pelo Projeto Elas.

Como os bancos públicos estão distantes dos territórios de atuação e de seus clientes, necessitam de formatos de análise que tentem minimizar a chamada assimetria de informação entre a instituição financeira e o tomador do crédito, tendo em vista que, não obstante terem tentado criar condições para aumentar o acesso da população aos serviços financeiros e bancários, não conseguem atingir aqueles que se encontram mais vulneráveis.

O Banco Palmas já possui 16 anos, sendo sobremodo importante destacar, segundo Melo (2013, p. 17), que foi a própria comunidade quem desenvolveu, apropriou, gerenciou e executou um enorme rol de serviços realizados pelo banco durante todo o supracitado período, pois ela mesmo fez, aprendeu e criou identidade, demonstrando a verdadeira sustentabilidade.

A partir da cooperação entre sujeitos organizados numa rede de produção, distribuição e consumo de produtos e serviços e com as microempresas do segmento de serviços, observa-se o atendimento dos interesses, ao tempo em que contribuem para que o espaço produtivo e comercial do bairro se fortaleça.

Essa é a realidade do Conjunto Palmeiras: “compre do bairro: é mais emprego!” ou “ninguém supera essa pobreza sozinho”. Essas são frases que lapidam a forma de atuar dos cidadãos que vivem na comunidade.

A presença de fornecimento de produtos de limpeza, serviço de costuraria de roupas (PalmaFashion), produção de computadores, são alguns dos produtos e serviços oferecidos pelo Conjunto Palmeiras, em que os consumidores vão injetando dinheiro na economia local, fomentando o desenvolvimento, ao injetar dinheiro em seu próprio bairro, que possui itens produzidos por outros vizinhos.

6 MOEDAS SOCIAIS E O MARCO LEGAL PERANTE O BANCO CENTRAL DO BRASIL

Hodiernamente, o Banco Palmas atende não apenas ao Conjunto Palmeiras, mas ao Conjunto Palmeira II, Planalto Palmeira, Sítio São João, São Cristovão, dentre outros. O fato é que o arranjo construído para incentivar a produção ao consumo local por meio da moeda social e do crédito adveio da construção de uma luta de 30 anos.

Quanto às moedas sociais, é interessante fincar que não afetam o poder dos bancos centrais de controlar a quantidade de moeda e de crédito, assim como não o ameaça em relação aos sistemas de pagamentos nacionais e internacionais, além de não colocarem em risco a estabilidade do sistema financeiro.

Muito pelo contrário, as moedas sociais são instrumentos complementares à moeda oficial e podem ser utilizadas como instrumentos de políticas públicas de finanças solidárias para amenizar os efeitos da escassez de dinheiro em poder do público.

As finanças solidárias em si, devem ser vistas como legítimas a partir dos objetivos fundamentais instituídos na Constituição Federal (CF), em seu art. 3º, pois visa construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos (BRASIL, 1988).

Quanto ao Banco Palmas, é sobretudo importante ressaltar que em 2000, por meio de ação promovida pelo Ministério Público Federal, foi verificada a ilegalidade da circulação da Palma no Brasil. Entretanto, em 2003 foi reconhecida a sua legitimidade, em 2011 a legalidade e nos dias de hoje se espera por uma regulamentação (FREIRE, 2011).

De fato, as moedas sociais são uma realidade em diversas comunidades no Brasil e em comunidades de outros países, portanto, não se trata de uma criação brasileira. É verdade que a introdução dessas moedas permite um fortalecimento maior no campo econômico e social dessas localidades, no entanto, no Brasil, a ausência de um regime legal e regulatório que possa consolidar a utilização desse tipo de moeda constitui-se como uma lacuna no conjunto de ações que possibilitem a ampliação dos bancos comunitários.

Para Freire (2007, p. 27), no que se refere à regulação das moedas sociais, há necessidade de se distinguir as atribuições dessa instituição.

Se as moedas sociais forem utilizadas em programas de microfinanças, as duas primeiras instituições (as ONGs e os Fundos Municipais) sujeitam-se às limitações estabelecidas pela lei de usura (Dec. 22.626/33), enquanto as

OSCIPs não (MP 2.172-32/01). Diferentemente ocorre se as moedas sociais forem estabelecidas por empreendimentos com finalidade lucrativa. Nessa hipótese, em geral, se torna necessária obtenção de autorização governamental ou do Banco Central. Por exemplo, um programa de benefícios envolvendo a emissão de bônus ou vales que funcionem como moeda social pode necessitar de autorização do Ministério da Fazenda (Lei 5.678/71) e uma Sociedade de Crédito ao Micro empreendedor ou uma Cooperativa de Crédito que queira utilizar uma moeda social precisa de autorização do Banco Central.

Assim, a posição do Banco Central do Brasil quanto à regulação fica condicionada à finalidade lucrativa e, nesse sentido, o debate acerca da temática não se encerra em pareceres do Banco Central⁷, mas necessita de um debate amplo que possa construir caminhos, alternativas de regulação, sob pena de se tornar instrumento hábil em malefício das pessoas que operam esse tipo de moeda.

Observa-se que as moedas sociais não possuem finalidade lucrativa, mas rentabilidade social. O artigo 193 da Constituição Federal traz a lume que a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça social (BRASIL, 1988). A partir da supracitada realidade do Conjunto Palmeiras, depreende-se uma nova maneira de se promover a integração das pessoas ao mercado de trabalho (artigo 203, III, CF).

Destarte, não se pode perder de vista que existem distinções entre moeda oficial e moeda social, consoante exposto no Quadro 2:

Quadro 2 – Caracterização da moeda nacional e da moeda social

MOEDA NACIONAL	MOEDA SOCIAL
Moeda fiduciária oficial.	Complementar à moeda fiduciária oficial.
Curso legal e obrigatório por lei, garantida e monopolizada pelo Estado.	Ninguém é (ou pode ser) obrigado a aceitar uma moeda social ou a participar de um sistema de moeda social.
Conectada diretamente às finanças públicas (dívida pública e direito público).	Direito dos contratos e direito das obrigações (obrigações privadas e direito privado).
Depósitos bancários.	Diversos tipos de incentivos à circulação local.
Juros compostos.	Evita efeito associado aos juros compostos.
Exclusão social: pessoas não bancarizadas; alto custo do crédito e concentração financeira.	Inclusão social: geração de emprego e renda; crédito sustentável; desconcentração financeira.

Fonte: Adaptado de Freire (2008 *apud* FINEP, 2013, p. 98).

Em caráter local, porém, a moeda passa a exercer três funções: meio de troca, porque é usada para intermediar relações comerciais entre os prossumidores; unidade de conta, porque, como a moeda nacional, o prossumidor passa a contabilizar suas aquisições nessa moeda; e função de reserva de valor, pois ela passa a ter um valor intrínseco naquela localidade e guardá-la significa “poupar” também.

⁷ Para mais informações, vide parecer da Procuradoria-geral do Banco Central do Brasil (BCB, 2011).

Consoante Finep (2013, p. 99), quando a moeda social é utilizada como crédito para a produção, está possibilitando a agregação de valor a outros produtos e atividades. Dentro da localidade, ela tem capacidade de “gerar valor”, constituindo uma inovação na forma de acesso a crédito produtivo. Pessoas até então excluídas do sistema financeiro convencional passam a ter acesso a serviços bancários básicos, como pequenos empréstimos para consumo ou para investimento. A alternativa permite a inclusão de trabalhadores informais e de pequenos empreendedores ao sistema financeiro, constituindo importante estratégia para o desenvolvimento local.

A verdade é que a experiência brasileira das moedas sociais circulantes locais emitidas pelos bancos comunitários tem sido reconhecida internacionalmente, principalmente por estarem contribuindo para a democratização do acesso a produtos e serviços financeiros ao crédito, tanto em moeda de curso legal como em moeda social a custos mais reduzidos.

Desde 1999, o Banco Central do Brasil (BCB) e o Conselho Monetário Nacional (CMN) vêm se dedicando à construção de um marco legal e regulatório adequado, mas sempre visando, consoante objetivo estratégico do BCB em 2010, promover a eficiência do sistema financeiro e a inclusão financeira da população.

Pelo norteado no art. 192 da Constituição Federal (BRASIL, 1988)⁸, é possível diagnosticar que, a partir das moedas sociais, existe um sistema de finanças solidários paralelo ao Sistema Financeiro Nacional, não havendo uma estrutura para a regulação e supervisão.

Portanto, consoante sobredito, assim como a partir do já citado parecer da Procuradoria-geral do Banco Central, pode-se chegar à conclusão de que as moedas sociais não possuem experimentação lucrativa de sistemas alternativos de crédito e, portanto, sua emissão não é atividade financeira, seus emissores não são instituições financeiras, não se sujeitam à regulamentação e supervisão do Banco Central do Brasil.

Por conseguinte, é possível pensar que a economia solidária não se esgota no campo econômico, alcançando, também, a economia política e o sistema cultural. No Brasil, a economia solidária e a sua atuação caminha na direção de se criar um marco legal que possibilite a regulamentação e legitime a elaboração de políticas públicas de crédito, produção, comércio, serviço e consumo solidários.

⁸ Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de desenvolvimento enfrentado pelos moradores do Conjunto Palmeiras exigiu estratégias diversas que permitiram desde a organização da pauta nas escolhas das demandas iniciais, até a construção de um modelo sólido capaz de envolver os atores sociais na busca por espaços e oportunidades capazes de satisfazer às necessidades comuns e banais daquela comunidade. Essa construção foi realizada com base na discussão, no enfrentamento, na luta, mas, sobretudo, no sentimento de igualdade e participação de seus moradores.

Não obstante, a economia solidária, o microcrédito, o cooperativismo, a solidariedade, possibilitaram uma revolução na vida dos moradores de mais um bairro pobre da periferia de uma grande cidade, que, ante a ausência desses sentimentos, seria apenas uma comunidade como tantas outras, desprovida de condições mínimas capazes de concretizar qualquer perspectiva de desenvolvimento.

Os bancos comunitários, no Brasil e em outros países, com suas moedas próprias, são uma das estratégias capazes de garantir sobrevivência digna aos que residem em muitas localidades pobres e, portanto, precisam ter saciadas suas necessidades básicas, principalmente a fome, realidade dessas instituições, além de fomento ao microcrédito, maior circulação e fixação de capitais na economia local, oportunizando a transformação de muitas realidades. A verdade é que vários serviços decorrem da implementação dessas instituições em comunidades.

No Brasil, a ausência de um marco regulatório dessas instituições, de certa forma, limita os avanços de outras possibilidades. É verdade que a temática é recorrente na pauta de discussão da Procuradoria-geral do Banco Central, entretanto, é preciso ter uma regulação dessas instituições para que se possa promover a segurança jurídica mínima à manutenção desses projetos de inclusão social, com vistas ao avanço e ao desenvolvimento, sempre na compreensão de mudança de paradigmas.

Dessa forma, é necessário repensar a condução de algumas políticas públicas, ou torná-las viáveis, considerando a realidade e diferenças regionais de cada Estado e de cada município, e ainda promovendo a inclusão de um número maior de pessoas ao acesso à educação, ao crédito, enfim, potencializar cada cidadão ao exercício da cidadania.

É certo que não se trata de algo realizável por decreto, contudo, a participação social é um imperativo que demanda suas próprias transformações, ou seja, mudança do paradigma, transformação do nível mais elementar ao mais elevado em uma escala social. Em tal situação, os objetivos esperados – maior desenvolvimento –, tornam-se realizáveis.

REFERÊNCIAS

BCB – BANCO CENTRAL DO BRASIL. Procuradoria-Geral. **Nota-Jurídica PGBC-5927/2011**. Proc. 1101521347. Brasília, 29 jul. 2011. Disponível em: <http://www.inovacaoparainclusao.com/uploads/4/2/2/8/4228830/nota-juridica_pgbc-5927_20111.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988.

_____. Ministério do Trabalho e emprego. **Brasil já conta com 81 bancos comunitários**. Brasília, 29 nov. 2012. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/imprensa/brasil-ja-conta-com-81-bancos-comunitarios.htm>>. Acesso em: 18 nov. 2014.

BRAVO, Cyntia S. Prosumidor: o que é isso? **ComuniqueC**, 16 abr. 2011. Disponível em: <<https://comuniquec.wordpress.com/2011/04/16/prosumidor-o-que-e-isso/>>. Acesso em: 19 nov. 2014.

DOWBOR, Ladislau. O uso inteligente do crédito. In: In: NESOL-USP – NÚCLEO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Banco Palmas 15 anos: resistindo e inovando**. São Paulo: A9, 2013. v. 1, p. 25-34.

FINEP. Palmas para a inovação: ciência, tecnologia e inovação a partir da experiência de um banco comunitário. In: NESOL-USP – NÚCLEO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Banco Palmas 15 anos: resistindo e inovando**. São Paulo: A9, 2013. v. 1, p. 95-101.

FREIRE, Marusa Vasconcelos. Economia social e Banco Central: questões legais e regulatórias sobre moedas sociais como instrumentos de políticas públicas compatíveis com a política monetária. **Revista de Direito da Advocef**, Londrina, v. 1, n. 5, p. 15-38, nov. 2007.

_____. **Moedas sociais: contributo em prol da elaboração de um marco legal e regulatório para as moedas sociais circulantes locais no Brasil**. 2011. 374 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

LECHAT, Noelle Marie Paule. **Trajetórias Intelectuais e o campo da economia solidária no Brasil**. 2004. 314 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

MELO, Joaquim. Prefácio. In: NESOL-USP – NÚCLEO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Banco Palmas 15 anos: resistindo e inovando**. São Paulo: A9, 2013. v. 1, p. 17-18.

NESOL-USP – NÚCLEO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Banco Palmas: resultados para o desenvolvimento comunitário e a inclusão financeira e bancária In: _____. **Banco Palmas 15 anos: resistindo e inovando**. São Paulo: A9, 2013. v. 1, p. 105-101.

OLIVEIRA, Bruno Bastos de. **Regulação financeira e incentivo ao microcrédito como formas de promoção do desenvolvimento**. 2012. 125 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

PAULINO, Antônio George Lopes. **Economia solidária como projeto cultural e político: a experiência do Banco Palmas**. Fortaleza: UFC, 2012.

SEM, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Mota. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SIMMEL, George. A metrópole e a vida mental. In: VELHO, Otávio Guilherme (org.). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. p. 13-28.

SINGER, Paul. Economia solidária: depoimento [23 set. 2007]. **Estudos Avançados**, v. 22, n. 62, p. 289-314, 2008. Entrevista concedida a Paulo de Salles Oliveira.

YUNUS, Muhammad. **O banqueiro dos pobres**. São Paulo: Ática, 2008.